

LEI 1022/2001

**EMENTA:** Altera a Estrutura Administrativa do Município, Extingue e Cria Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI DE No. 1022/2001.

**Art. 1º - O Município de Maraial/PE, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:**

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SECRETARIA DE SAÚDE
- SECRETARIA DE TRABALHO e AÇÃO SOCIAL
- SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRÁRIO
- ASSESSORIA ESPECIAL
- PROCURADORIA

**Parágrafo Único – A Criação dos Órgãos supramencionados, para fins, inclusive, de controle orçamentário, se dá por fusão, transformação e extinção dos anteriores.**

**Art. 2º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, cujo quantitativo, denominação e símbolo, integram o Anexo IX desta Lei.**

**Parágrafo Único – Ficam automaticamente extintos os Cargos de Provimento em Comissão não constantes do Anexo IX desta Lei.**

**Art. 3º - Os vencimentos dos Servidores Exercentes dos Cargos de Provimento em Comissão, são aqueles constantes do ANEXO X, observando os símbolos, o critério de complexidade do cargo exercido.**

**Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder a título de Representação, gratificação de até 100% (cem por cento) sobre o valor**

dos vencimentos do respectivo cargo comissionado, exceto aos integrantes dos cargos símbolo CC – 1.

**Art. 5º** Os servidores designados membros da Comissão Permanente de Licitação, farão jus a gratificação de valor permanente de R\$ 212,80(duzentos e doze reais e oitenta centavos), para o Presidente e R\$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos), para os demais membros.

**Art. 6o.** Fixa o valor dos subsídios dos cargos inseridos no símbolo CC – 1, em R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais).

**Art. 7o.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar Grupos de Trabalho – GT em cada secretaria municipal, composto por 08(oito) servidores, que executarão suas tarefas fora do horário de trabalho, percebendo o seu Chefe gratificação em valor equivalente a 100% (cem por cento) de sua remuneração, e os demais membros valor equivalente a 50%(cinquenta por cento) de sua remuneração.

**Art. 8o.:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros, para efeitos de pagamento dos salários e subsídios dos Cargos de que trata esta Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2001.

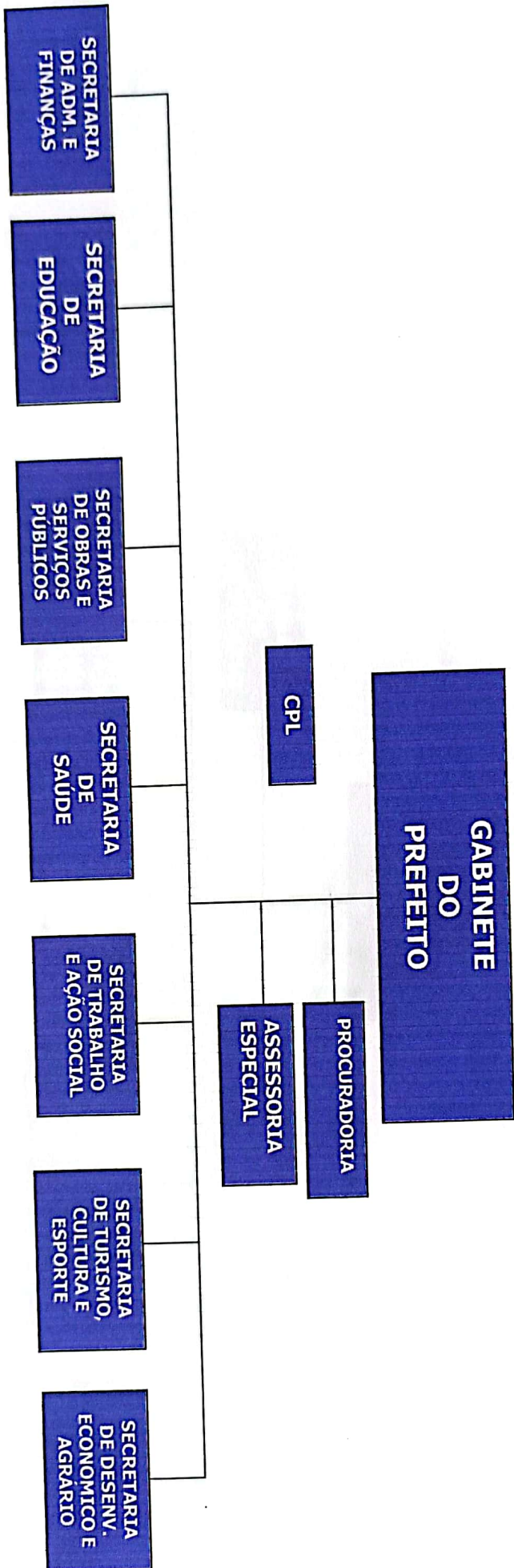
**Art. 9o.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei No. 992/97.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro 2001.

  
**ANANIAS JOSÉ SANTOS NETO**  
Prefeito Constitucional

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

ANEXO I

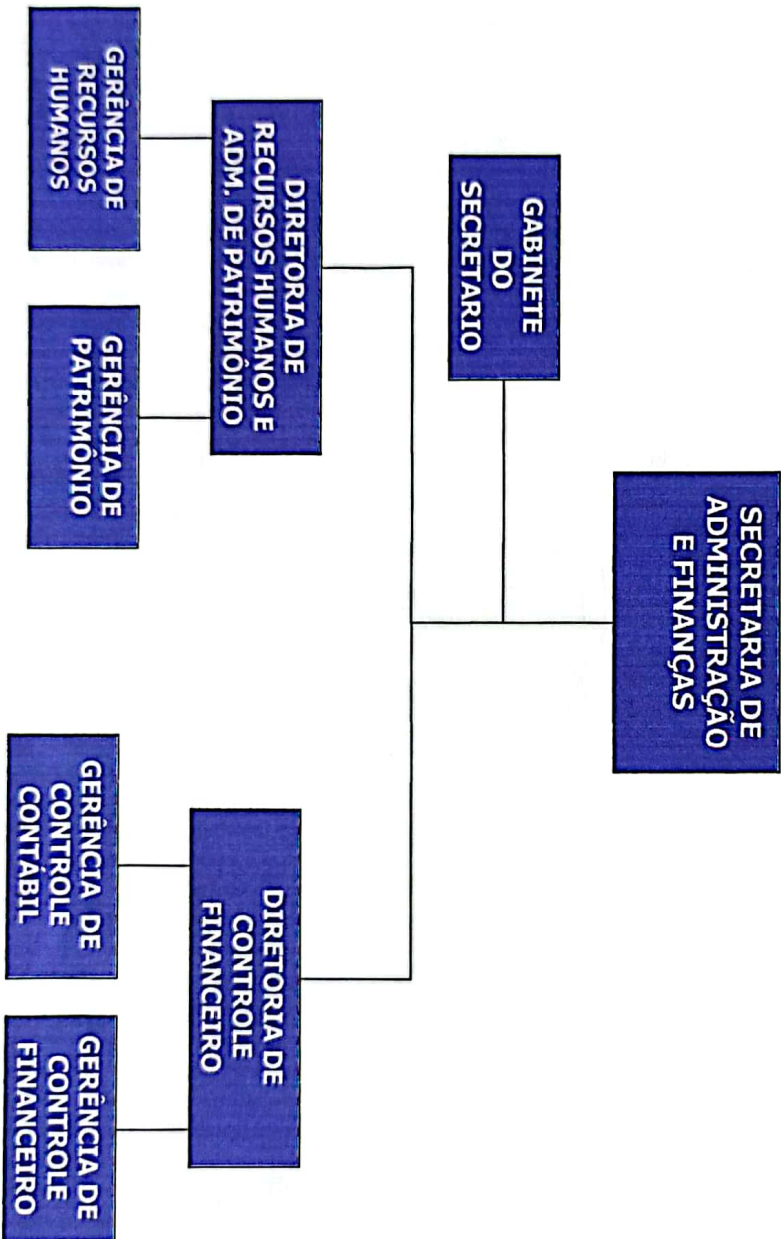


*[Handwritten signature]*



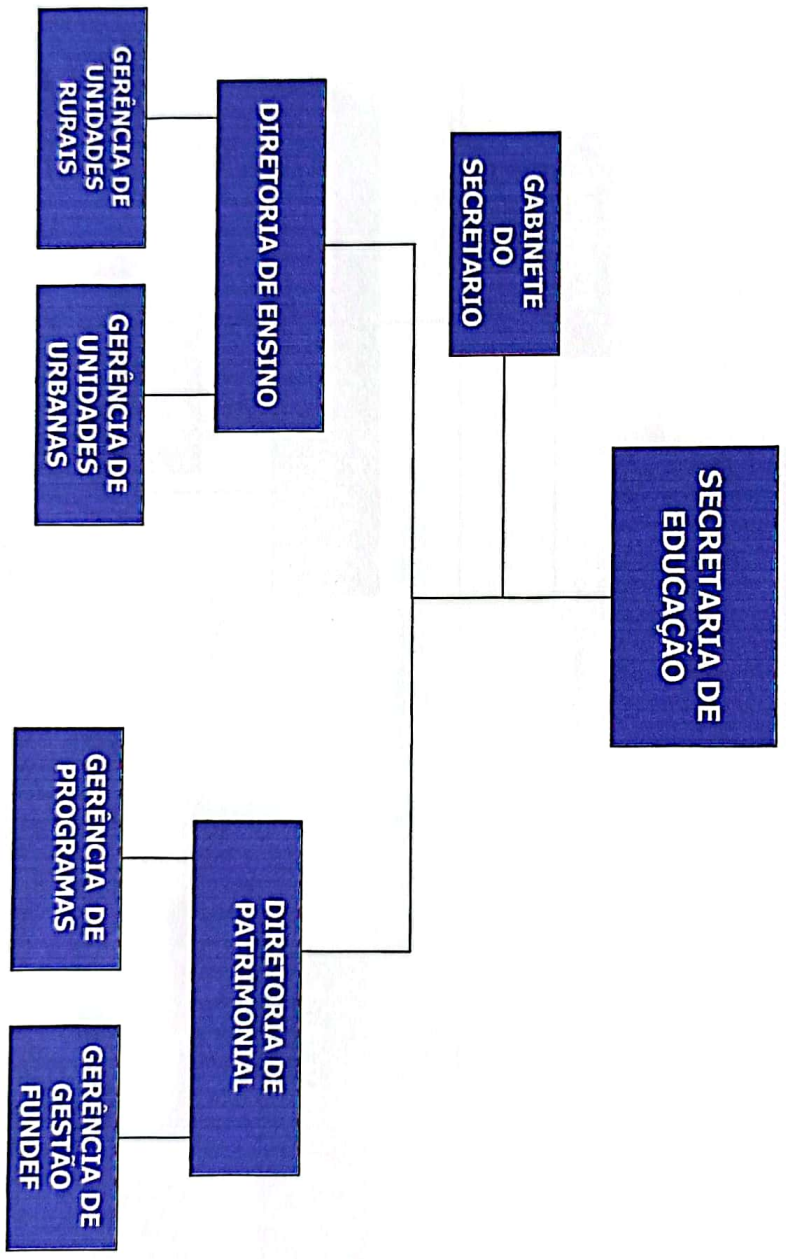
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

ANEXO II



*Handwritten signature*

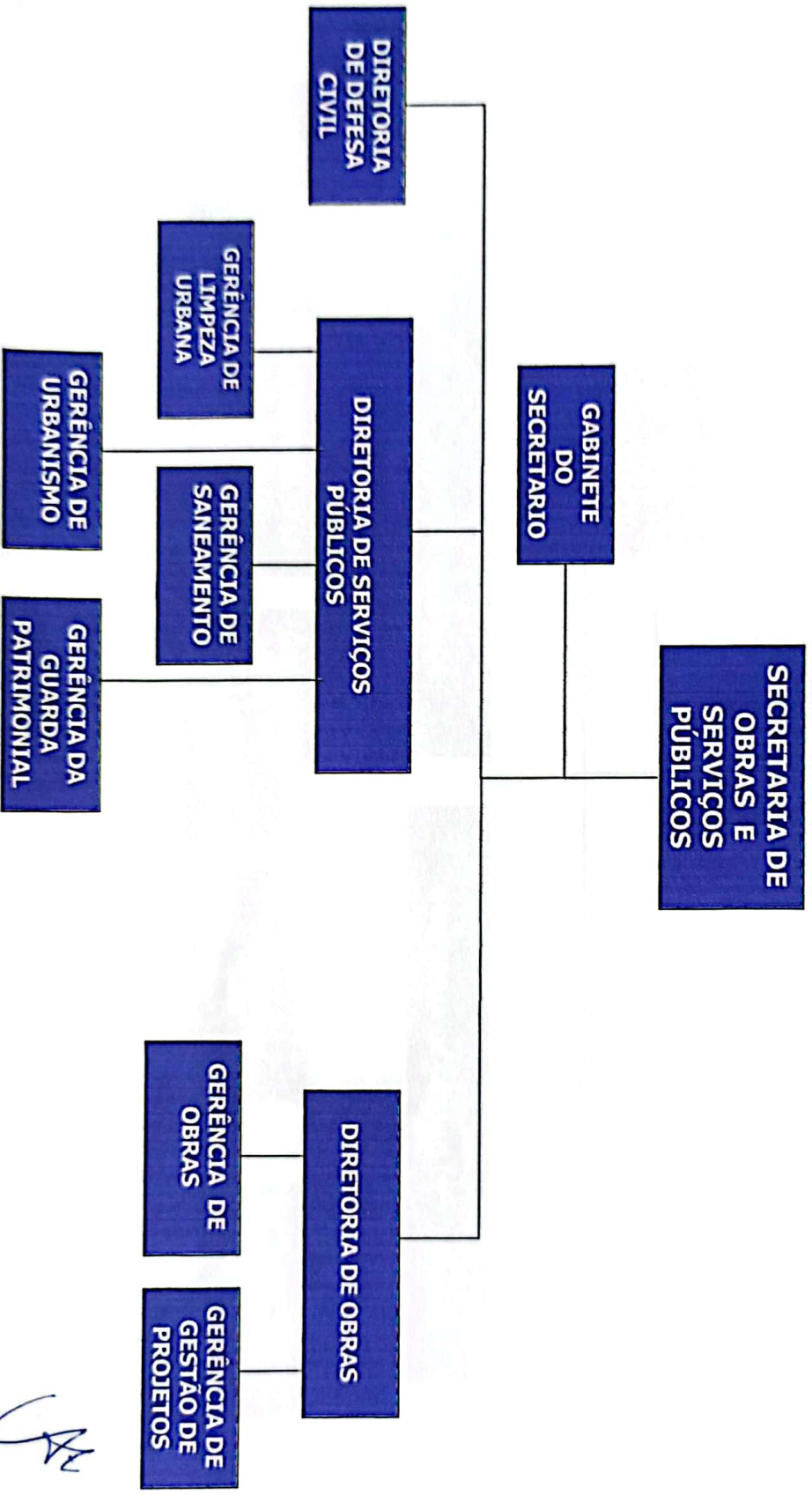
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.



*[Handwritten signature]*

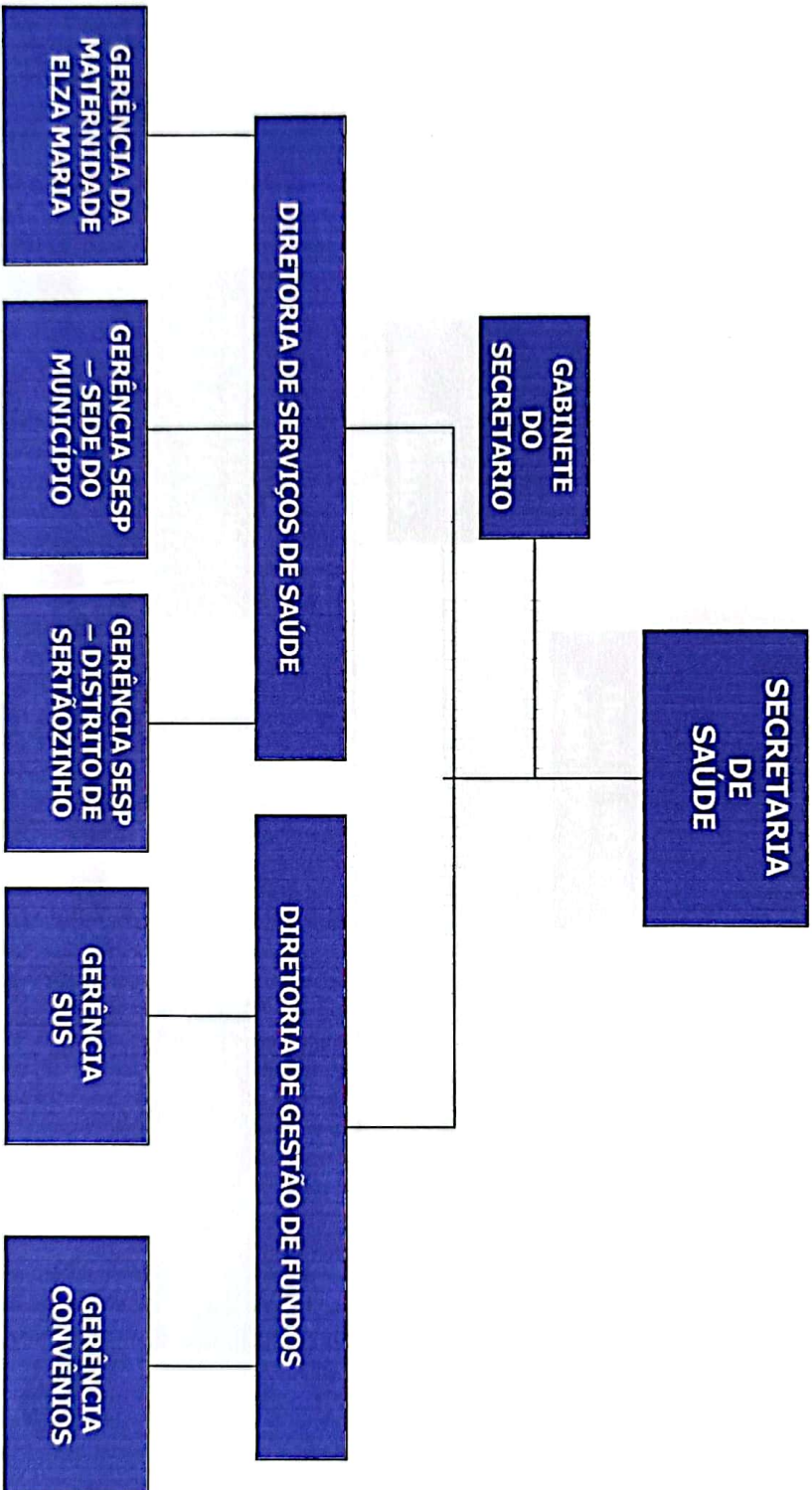
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

ANEXO IV



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

ANEXO V

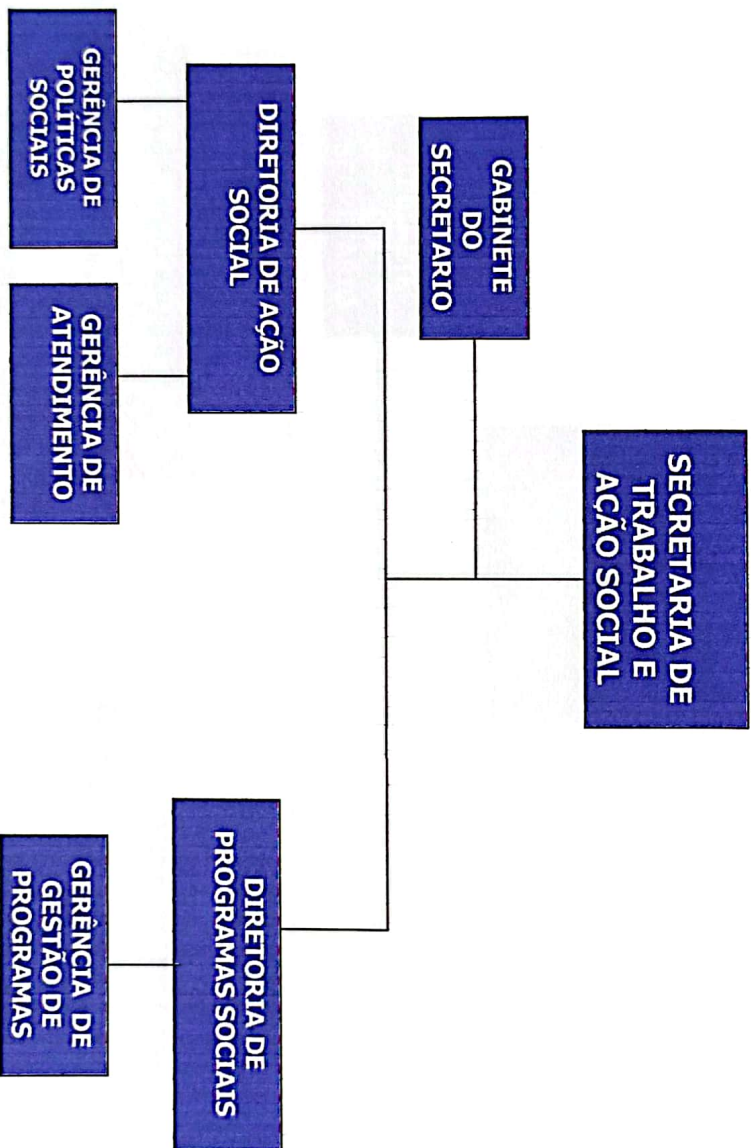


*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

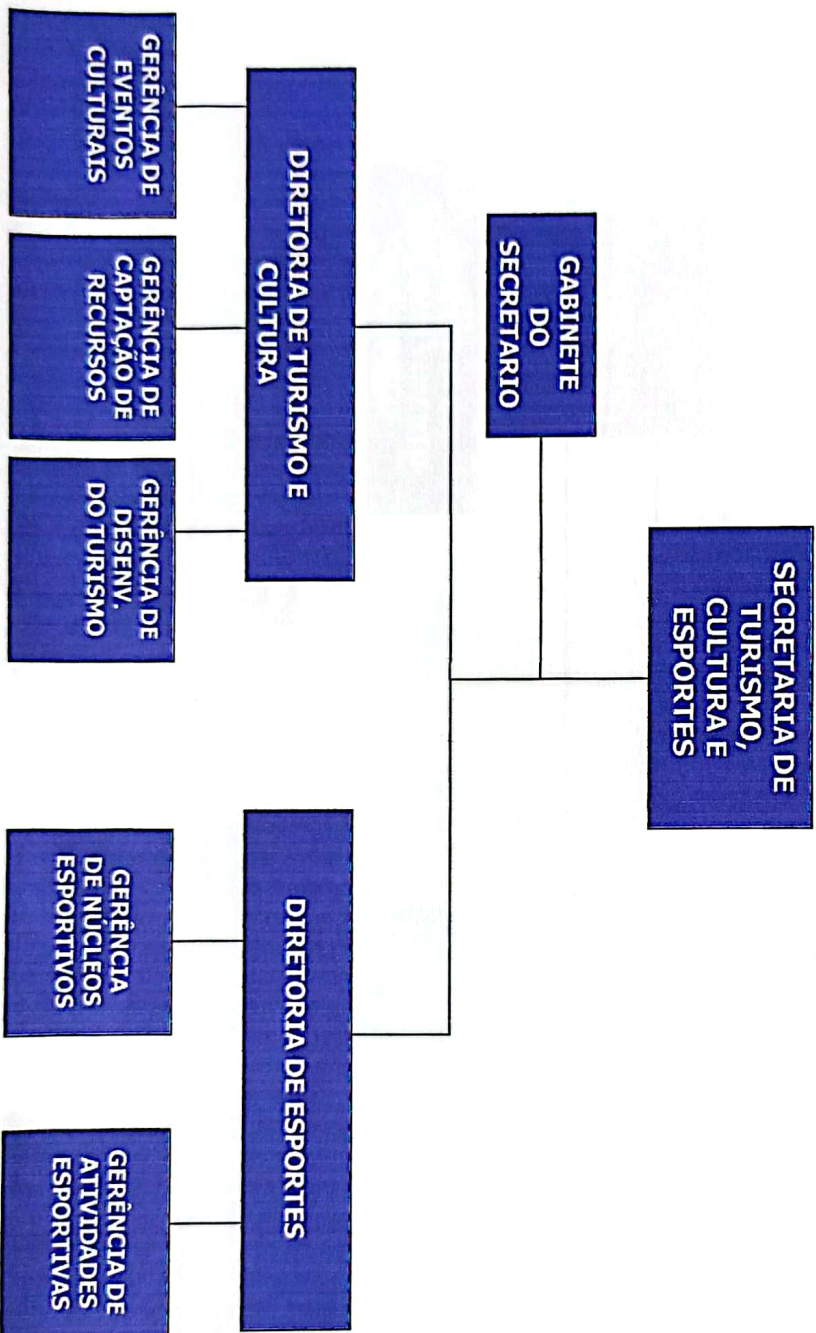
ANEXO VI





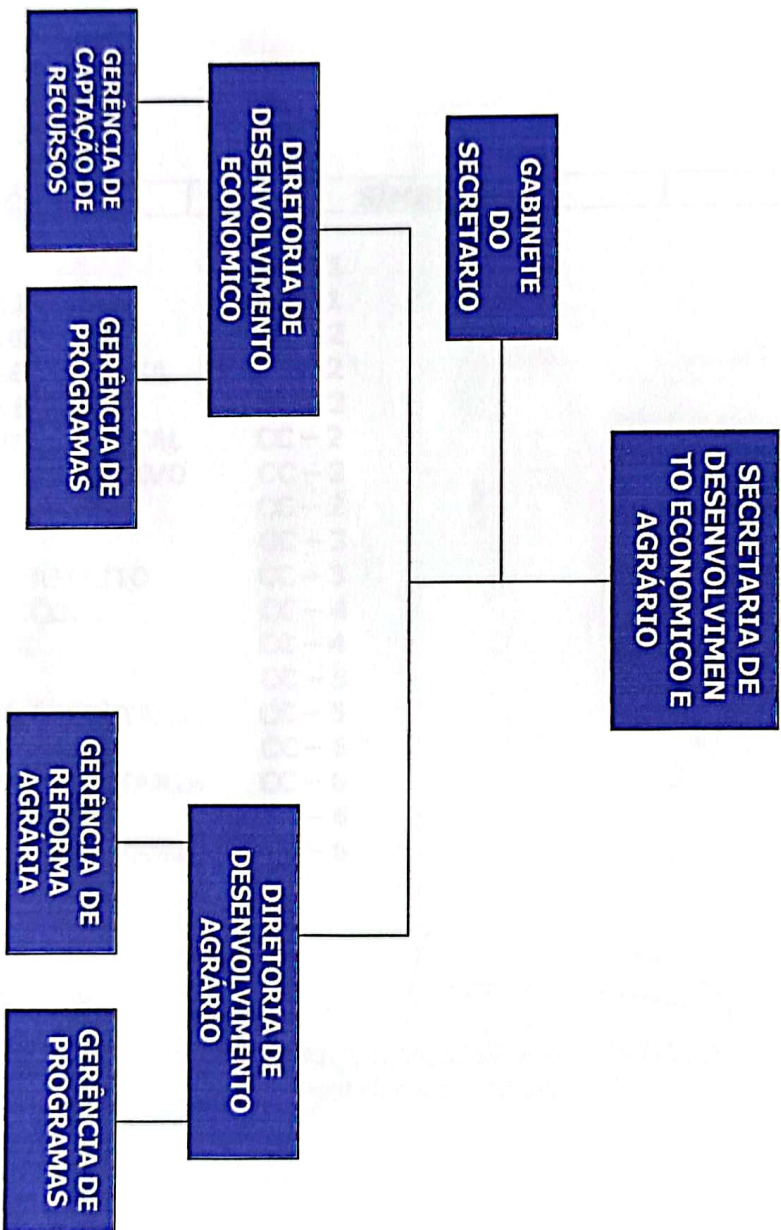
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

ANEXO VII



*Handwritten signature*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.



## ANEXO IX

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
SECRETÁRIOS	CC – 1	07
ASSESSOR ESPECIAL	CC – 1	01
PROCURADOR JURÍDICO	CC – 2	01
DIRETORES DE SECRETARIA	CC – 2	14
CHEFE DE GABINETE	CC – 2	01
ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC – 2	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC – 2	20
TESOUREIRO	CC – 2	01
GERENTES	CC – 3	33
SECRETÁRIA DO PREFEITO	CC – 3	01
DIRETORES DE ESCOLA	CC – 4	37
COORDENADORES	CC – 4	75
ASSESSORES	CC – 5	33
SECRETÁRIAS DO SECRETÁRIO	CC – 5	07
ENCARREGADOS	CC – 6	180
SECRETÁRIAS DE SECRETARIA	CC – 6	08
OFICIAIS DE GABINETE	CC – 6	07
COORDENADORES DE ESCOLA	CC – 6	40

  
**ANANIAS JOSÉ SANTOS NETO**  
Prefeito Constitucional



**ANEXO X**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR</b>
CC – 1	R\$ 1.500,00
CC – 2	R\$ 600,00
CC – 3	R\$ 300,00
CC – 4	R\$ 200,00
CC – 5	R\$ 190,00
CC – 6	R\$ 151,00

  
**ANANIAS JOSÉ SANTOS NETO**  
Prefeito Constitucional